Lei Municipal nº 2.632/2023, de 14 de março de 2023.

*“Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, um servidor para o cargo de Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.”*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, 02 (dois) servidores para o cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40h semanais e vencimento mensal R$ 3.061,74 (três mil, sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).

**§ 1°.** As especificações exigidas para a contratação do servidor são aquelas que constam no Anexo I da presente Lei;

**§ 2º.** O vencimento mensal estabelecido no *caput* deste artigo será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município;

**§ 3º.** Além do vencimento mensal, o contratado para o cargo de Técnico em Enfermagem será acrescido o valor de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, a título de insalubridade.

**Art. 2º**. A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal N° 1.502/2005.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 14 dias do mês de março de 2023.

Francisco David Frighetto

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto

Secretária Municipal de Administração